Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. N° 071/2008

Erechim, 20 de Junho de 2008.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ANACLETO ZANELLA
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para apreciação dessa Casa Legislativa, em regime de urgência, o Projeto de Lei nº 063/2008, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, até 08 (oito) Auxiliares de Limpeza para exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei solicita autorização para que o Poder Executivo possa contratar, em caráter emergencial, até 08 (oito) auxiliares de limpeza, que serão lotados na Secretaria Municipal de Educação.

A contratação desses profissionais de apoio se faz necessária para suprir as carências da Rede Municipal de Ensino, pois um número significativo de servidores estão em licença saúde e maternidade por período indeterminado. Além disso, o Município contava com um banco de concursados, através do Edital nº. 018/2005, de 53 (cinqüenta e três) pessoas, porém ao serem chamadas algumas desistiram de assumir o cargo, sendo que em 2008 foram chamados 19 (dezenove) Auxiliares de Limpeza e apenas 5 (cinco) assumiram o cargo.

Destacamos que estaremos providenciando um novo concurso público para provimento dos cargos de Auxiliar de Limpeza, motivo pelo qual o presente projeto terá o prazo de apenas 180 (cento e oitenta) dias, não podendo ser prorrogado. Diante disso, a contratação temporária se torna uma forma viável de suprir as necessidades do processo pedagógico em andamento, pois, além de dar continuidade e não comprometer a eficácia e a qualidade educacional, não gera vínculos permanentes no quadro de servidores, podendo ser rescindido a qualquer momento, assim que os servidores efetivos retornarem às suas funções ou que os novos concursados estejam aptos a assumirem o cargo.

Diante do exposto, solicitamos a especial atenção dos nobres Edis, para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada neste projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 20 de Junho de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº. 063/2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, até 08 (oito) Auxiliares de Limpeza para exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 1.° Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, até 08 (oito) Auxiliares de Limpeza, para prestarem serviços na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1.º A carga horária para os Auxiliares de Limpeza será de 40 horas semanais, com remuneração de R$ 499,56 (quatrocentos e noventa e nove reais e cinqüenta e seis centavos).

§ 2.º As condições de provimento e as atribuições do cargo de Auxiliar de Limpeza são as constantes no Anexo I, da Lei Municipal 3.919, de 09 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

§ 3.º A presente contratação será pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, período em que será realizado novo concurso público.

Art. 2.º A contratação, em caráter emergencial, prevista no Art. 1.º, será efetuada através de processo seletivo simplificado, considerando-se:

I – período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para o cargo efetivo.

II – a ordem de classificação dos inscritos será obtida por sorteio público.

Art. 3.° As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Educação, 01 – Unidade de Educação e Competência do Município, 1236100482.057 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, 3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 4.° Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 20 de Junho de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal